
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 899/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:

de acordo com os poderes conferidos pela lei Organica do Municipio, que faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei

“Regulamenta o Salário Mínimo Nacional no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, para o ano de 2021.”

O **PREFEITO CERRO CORÁ/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo no âmbito do Município de Cerro Corá/RN será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Cerro Corá/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:959E60B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/02/2021. Edição 2459
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>